



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Branco

Fis. N.º 08

10/08

PROJETO DE LEI Nº 121/2005

RECEBIDO EM: 25 de agosto de 2005.

Nº DO PROJETO: 121/2005

SÚMULA: Denomina estrada municipal que liga o calçamento denominado Sadi Viganó à estrada Novo Horizonte/Três Pontes, de Pioneira "Ida Bonatto Viganó"

AUTOR: Vereador Nelson Bertani – PDT.

LEITURA EM PLENÁRIO: 25 de agosto de 2005.

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 12 de setembro de 2005.

Aprovado com 10 (dez) votos a favor.

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 15 de setembro de 2005.

Aprovado com 10 (dez) votos a favor.

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 16 de setembro de 2005.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 609/2005.

Lei nº 2513, de 19 de setembro de 2005.

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 3619 do dia 21 de setembro de 2005.

DIÁRIO DO POVO

ANO XX - EDIÇÃO 3619 - PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.513, DE 19 DE SETEMBRO DE 2005

Denomina estrada municipal que liga o calçamento denominado Sadi Viganó à estrada Novo Horizonte/Três Pontes, de Pioneira “Ida Bonatto Viganó”.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de estrada municipal “Pioneira Ida Bonatto Viganó”, a via de acesso que liga o calçamento denominado Sadi Viganó à estrada Novo Horizonte/Três Pontes (propriedade de José Rocha), interior do Município de Pato Branco.

Parágrafo único. O Executivo Municipal dotará a referida via com placas contendo a denominação consignada neste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de Lei nº 121/2005, de autoria do vereador Nelson Bertani.

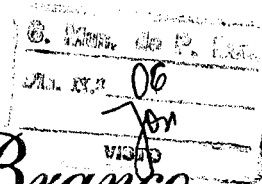
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 19 de setembro de 2005.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 121/2005

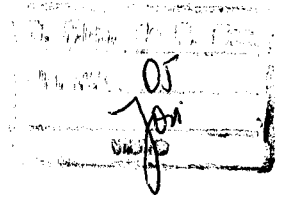
Súmula: Denomina estrada municipal que liga o calçamento denominado Sadi Viganó à estrada Novo Horizonte/Três Pontes, de Pioneira "Ida Bonatto Viganó".

Art. 1º. Fica denominada de estrada municipal "Pioneira Ida Bonatto Viganó", a via de acesso que liga o calçamento denominado Sadi Viganó à estrada Novo Horizonte/Três Pontes (propriedade de José Rocha), interior do Município de Pato Branco.

Parágrafo único. O Executivo Municipal dotará a referida via com placas contendo a denominação consignada neste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 121/2005, de autoria do vereador Nelson Bertani – PDT.



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 121/2005

Através do projeto de lei em análise, pretende o vereador Nelson Bertani – PDT, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para denominar a estrada municipal que liga o calçamento denominado Sadi Viganó à estrada novo Horizonte/Três Pontes, de propriedade de José da Rocha, de pioneira Ida Bonatto Viganó.

Ida Bonatto Viganó nasceu no ano de 1909, na cidade de Santa Lúcia do Piauí – RS. Era filha de Augusto Bonatto e Irene Bonatto. Casou-se em 1926 com José Viganó e tiveram 14 filhos. Faleceu no dia 16 de abril de 1980, com 70 anos de idade, deixando 14 filhos, 5 genros e 7 noras. Hoje teria 86 anos, 44 netos, 45 bisnetos e 1 tataraneta.

Diante do exposto, consideramos justa a denominação da referida estrada municipal, em homenagem à pioneira pato-branquense e sua família.

Concluindo o parecer, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 5 de setembro de 2005.

Cilmar Francisco Pastorello - PL
Presidente

Márcia F. de Carvalho Kozelinski – PPS
Membro

Marco A. Augusto Pozza - PMDB
Relator



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 121/2005

Através do Projeto de Lei em apreço, pretende o ilustre Vereador Nelson Bertani, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para denominar a estrada municipal que liga o calçamento denominado Sadi Viganó à estrada Novo Horizonte/Três Pontes (propriedade de José Rocha), **de Pioneira “Ida Bonatto Viganó”**.

A proposição tem por finalidade denominar via pública (estrada municipal), localizada no interior do Município de Pato Branco, agraciando-a com nome de Ida Bonatto Viganó.

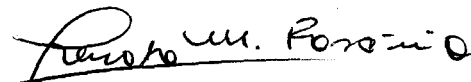
A proposição está acompanhada de documentos e justificativas necessárias que evidenciam o mérito da homenagem, conforme reza o artigo 3º da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para denominação de próprios e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

A matéria encontra consonância na legislação municipal supra mencionada, estando em condições de seguir sua regimental tramitação.

Por derradeiro, recomendo seja solicitado ao Executivo Municipal, mapa contendo a localização da estrada municipal objeto da referida proposição.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 31 de agosto de 2.005.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

S. Mun. de P. Branco
Dia. N.º 03
7/01
Visto

EXMO. SR.

ALDIR VENDRUSCOLO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

O Vereador infra-assinado, **NELSON BERTANI - PDT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis e solicita o apoio dos nobres pares, para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 121/2005

Súmula: Denomina estrada municipal que liga o calçamento denominado Sadi Viganó à estrada Novo Horizonte/Três Pontes, de Pioneira “Ida Bonatto Viganó”.

Art. 1º - Fica denominada de estrada municipal “Pioneira Ida Bonatto Viganó”, a via de acesso que liga o calçamento denominado Sadi Viganó à estrada Novo Horizonte/Três Pontes (propriedade de José Rocha), interior do Município de Pato Branco.

Parágrafo Único - O Executivo Municipal dotará a referida via com placas contendo a denominação consignada neste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do PDT, em 24 de agosto de 2005.

Nelson Bertani - Vereador PDT
PROPONENTE

Ida Bonato Viganó, nasceu no ano de 1909 na cidade de Santa Lúcia do Piauí – RS. Era filha de Augustinho e Irene Bonato. Em 1926 casou-se com José Viganó. No ano de 1950 emigraram para Pato Branco-PR onde na ocasião tinham 10 filhos sendo eles:

- Rosina Viganó Scopel
- Maximina Viganó Pastore
- Valdomiro Viganó
- Onorino Viganó (em memória)
- Sady Pedro Viganó (em memória)
- Oldino José Viganó
- Jardelir Viganó
- Dirce Angelina Viganó
- Elita Viganó De Bortoli
- Diva Viganó Galina

Chegando em Pato Branco trabalharam como agricultores e tiveram mais 04 filhos sendo eles:

- Irineo Viganó
- Celeste João Viganó
- Maria Lena Viganó Cadorin
- Leocir Luiz Viganó

Depois desses anos construíram a Serraria chamada Tisó. Em 1976 ficou viúva e em 16 de abril de 1980 veio a falecer. Deixando 14 filhos, 5 genros e 7 noras. Hoje teria 86 anos, 44 netos, 45 bisnetos e 1 tataraneta.



Estado do Paraná
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTOS, CASAMENTOS E
ÓBITOS DA SEDE DA COMARCA DE PATO BRANCO

Rua Tocantins, 1677 Fone : (046)224-4270 - Pato Branco - Paraná

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL ELIAS

Faustino Elias dos Santos Filho

166 205 269-34

Escrivão Criminal e Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos

Maria de Lourdes Botelho Elias dos Santos

1ª Substituta

793 287 509-97

Agnese Iara Shroll Damasceno Carneiro

2ª Substituta

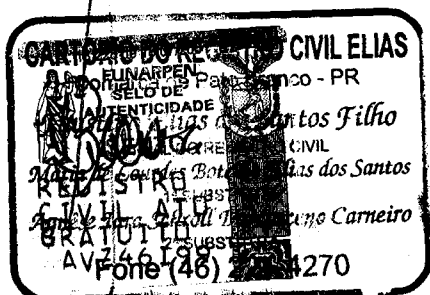
640 419 809-68

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que, às folhas 220 do Livro nº C- 3 sob o nº 1399, foi feito o registro de óbito de **IDA BONATTO VIGANÓ**, falecida em 16 de abril de 1980 (16/04/1980), às 8 horas, em HOSPITAL SÃO LUCAS, de sexo feminino, profissão DO LAR, natural de -RS, domiciliado e residente em NESTA CIDADE, PATO BRANCO -PR, com 70 anos de idade, estado civil viúva, sendo filha de AUGUSTO BONATTO e IRENE BONATTO. Óbito atestado pelo Dr. JOÃO JUGLAIR JUNIOR que deu como causa da morte EDEMA AGUDO DE PULMÃO INSUFICIÊNCIA CARDIACA CONGESTIVA, tendo sido declarante HELIO DOMINGOS PICOLO e o sepultamento foi feito no cemitério MUNICIPAL DESTA CIDADE. 2ª via VRC 175. Certidão lavrada em 16/04/1980 OBSERVAÇÕES: ERA VIÚVA DO SR. JOSÉ VIGANÓ E DEIXA OS SEGUINTE FILHOS : ROSINA, MAXIMINA, WALDOMIRO, ONORINO, SADY, ALDINO, JADELIR, DIRCE, ELITA DIVA, RINEU, CELESTE, MARIELENA, LEOCIR - DEIXA BENS À INVENTARIAR

O referido é verdade e dou fé.

Pato Branco, 1 de agosto de 2005.



Agnese Iara Shroll D. Carneiro
 2ª Substituta do Registro Civil